



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI 20 / 2010

Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de Junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.017 – Construção de Academia/Pista de Atletismo, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

| |
|--|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo |
| Função: 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção: 812 – Desporto Comunitário |
| Programa: 0005 – Esporte Lazer e Turismo para Todos |
| Atividade: 1.017 – Construção Academia/Pista de Atletismo |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 97.500,00 |

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 02 de Julho de 2010.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

A verba será destinada para a construção de uma academia, pista de atletismo, com a finalidade de proporcionar aos cidadãos natercianos, mais um local para a prática de lazer.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tornando-o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia (MG), 02 de julho de 2010.



José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25